

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
**CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391**  
**E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)**

## **“TERMO DE REFERÊNCIA”**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Constitui objeto do presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução dos serviços rotineiros de contabilidade referente aos registros contábeis e elaboração dos respectivos balancetes mensais para executar as ações dos serviços contábeis da Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim, através do procedimento licitatório na modalidade a ser defendido pela comissão permanente de licitação, na formada execução indireta, do tipo “menor preço”, segundo a discriminação e periodicidade que segue:

Mensal: Auxiliar na elaboração dos balancetes mensais e assiná-los, auxiliar na elaboração orientar na correta guarda e remessa via SIGAP do Balancete mensal de prestação de contas dos Balancetes Mensais da Câmara Municipal, Arquivamento de Documentos Contábeis.

Bimestral/Quadrimestral/Semestral: Elaborar e Auxiliar na guarda dos dados dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório Gestão Fiscal – RGF via SIGAP Gestão Fiscal.

Anual: Elaboração da guarda e remessa da prestação de contas e Relatórios Gerenciais e Orçamentários, Fechamento e Acompanhamento de Prestação de Contas Anual, Declaração Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) do Exercício e Preenchimento e envio da RAIS do Exercício; Assessoria gerencial nas áreas contábil e financeira com apoio de sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado para registro e acompanhamento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Visando a modernização dos procedimentos contábeis, a geração de informações úteis para o apoio à tomada de decisão, ao processo de prestação de contas e controle social, se faz necessário à contratação de empresa especializada em assessoria contábil na área pública. Além disso, a contratação de uma assessoria contábil permitirá a consolidação das contas com as novas normas e exigências legais nacionais, assim com a elaboração do Balanço do Setor Público Nacional, baseado em procedimentos e registros padronizados utilizados pelos entes da Federação, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) As informações contábeis e fiscais constituem importantes ferramentas à disposição do gestor público para a tomada de decisão. Além disso, segundo a legislação do nosso País, as contas da Câmara Municipal de Vereadores devem ser apresentadas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
**CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391**  
**E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)**

periodicamente aos cidadãos e aos órgãos de controle, em obediência ao princípio da transparência das contas públicas constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (a Lei de Responsabilidade Fiscal), e de outros dispositivos legais. Nesse contexto, torna-se imprescindível a elaboração de relatórios de gestão e o correto preenchimento dos demonstrativos que evidenciam as receitas, as despesas e o patrimônio da Câmara Municipal, pois a legislação vigente fixa prazos para que esses dados sejam publicados na internet, nos diários oficiais e nos jornais de grande circulação. Quando os dados contábeis e fiscais não são publicados na forma e nos prazos previstos na legislação, pode ocorrer prejuízo relativo à captação dos recursos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos da Câmara Municipal, tais como transferências voluntárias e operações de crédito, e pode sujeitar o gestor público a outras sanções aplicadas pelos Tribunais de Contas.

Nesse viés, cumpre frisar que a gestão orçamentária, patrimonial e financeira é a atividade de maior relevância na implementação das políticas públicas no município. Simplificar, uniformizar e modernizar a Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil é o desafio inicial da gestão que se inicia.

Diante da deficiência de profissionais especializados na área de contabilidade pública e o volume e complexidade das operações desta natureza realizada pela administração municipal, faz-se necessário que a Câmara Municipal adote procedimentos capazes de garantir o cumprimento de obrigações legais referente a gestão fiscal e assegurar que as informações contábeis espelhem a realidade da administração municipal.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria contábil desta Câmara, constituindo-se na elaboração de peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual, Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e variações patrimoniais em meio eletrônico, e fechamento dos balanços, orientação quanto ao cumprimento das exigências dos normativos inerente a contabilidade aplicada ao setor público, em especial: tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições; mensuração de ativos e passivos; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; operação de crédito; regime próprio de previdência social; inscrição de restos a pagar; transferências voluntárias.

3.1 A pessoa jurídica deverá ter Registro no Conselho de Contabilidade do Estado do Maranhão, incluindo também os membros da equipe técnica.

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA	MÊS	10	R\$ _____	R\$ _____



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

VALOR TOTAL MENSAL:	R\$ _____
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ _____

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **4. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. ASSESSORIA CONTÁBIL.**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

##### **4.1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1.2. Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual;

4.1.3. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e variações patrimoniais em meio eletrônico.

4.1.4. Orientar o cumprimento das exigências dos normativos inerente a contabilidade aplicada ao setor público, em especial: tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições; mensuração de ativos e passivos; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; operação de crédito; regime próprio de previdência social; inscrição de restos a pagar; transferências voluntárias;

4.1.5. Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal (lei 101/2000), lei 4.320/64 e demais normas pertinentes, conforme descrição a seguir: balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, balanço patrimonial, demonstração dos fluxos de caixa, relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;

4.1.6. Auxílio na elaboração balancetes analíticos de receita e despesa, razão, diário, apresentados por grupos de contas, de forma analítica e sintética;

4.1.7. Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da meta de superávit orçamentário e financeiro;

4.1.8. Atendimento as exigências da prestação de contas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

4.1.9. Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, tesouraria, finanças e contabilidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
**CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391**  
**E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)**

4.1.10. Acompanhar a realização de audiência pública em atendimento a normativos legal, junto à Câmara Municipal;

4.1.11. Auxílio na prestação de contas obrigatórias junto ao SIOPS, SIOPE, Educação, Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros;

4.1.12. Emissão de pareceres sobre consultas dessa Municipalidade a respeito dos assuntos e objetos ligados à gestão Orçamentária, Contábil e Financeira;

4.1.13. Cumprimento dos requisitos legais, por meio de sistema informatizado de contabilidade, com observância as normas as NBCs – Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como das instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo.

4.1.14. Verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCASP;

4.1.15. Acompanhar a implantação do sistema de custos que possibilitará avaliar e acompanhamento dos aspectos relacionados à gestão da Câmara Municipal, enfocando a utilidade gerencial da contabilidade, em atendimento ao parágrafo 3º do art. 50 da Lei Complementar 101/2000;

#### **4.2. CONTROLE INTERNO**

4.2.1. Prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Planejamento e Implantação de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:

4.2.2. Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;

4.2.3. Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;

4.2.4. Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;

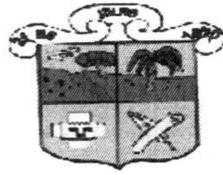
4.2.5. Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;

4.2.6. Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;

4.2.7. Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;

4.2.8. Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;

4.2.9. Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
**CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391**  
**E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)**

4.2.10 Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

#### 4.3. ESPECIFICAÇÃO

4.3.1. Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, transferências bancárias e outros;

4.3.2. Prestar orientação quanto a garantia de acesso a informação pública previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, conforme preceitua a LEI Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

4.3.3. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, e recursos humanos com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação.

4.3.4. Sugerir, quando cabível, os procedimentos que possam aumentar o grau de confiabilidade quanto a controles internos, bem como eficiência e desempenho da área.

4.3.5. Elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

4.3.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

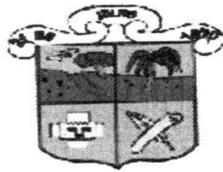
4.3.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

4.3.8. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e outros órgãos correlatos, para prestar informações buscando o atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

4.3.9. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara Municipal, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Maranhão;

4.3.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

#### 5. DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
**CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391**  
**E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)**

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme descrito na nota de empenho e ordem de serviço expedida pelo(a) Secretário responsável;
- 5.2. Devera a empresa vencedora de o certame licitatório manter 4 (quatro) profissionais qualificados disponíveis diariamente para atender a Câmara, nos horários de expediente e quando solicitado em horários extraordinários;
- 5.3. Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas dos funcionários da Câmara Municipal quanto aos serviços contratados.
- 5.4. A Contratada ao assumir a responsabilidade pelos trabalhos devera assegurar-se que o profissional a frente da execução dos trabalhos dos serviços contábeis na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, esteja profissionalmente capacitado e habilitado com registro de CRC.
- 5.5. Assessorar as Secretarias e os funcionários do CONTRATANTE, na gestão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial do órgão;
- 5.6. Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de Secretariados e da Comissão de Tomada de Contas, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- 5.7. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Câmara;
- 5.8. Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital.
- 5.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 5.10. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de habilidades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos propostos, deve-se exigir comprovação, por parte do licitante, de dispor de profissional de nível superior em seu quadro societário ou de empregado, com especialização *stricto sensu* na área de contabilidade, administração ou controladoria, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
**CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391**  
**E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)**

devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovado através de notas fiscal.

## **7. DOS PRAZOS:**

O prazo para a execução dos trabalhos será conforme a ordem de serviços feita no ato da contratação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATANTE**

8.1.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços;

8.1.2. Disponibilizar os recursos necessários para o pagamento das despesas judiciais que se fizerem necessárias à condução das ações (custas, emolumentos, honorários periciais, preparos, taxas, despesas de locomoção de Oficiais de Justiça, editais, depósitos para fins de recurso etc.), previamente solicitados e autorizados;

8.1.3. Supervisionar a distribuição dos serviços da assessoria contábil contratada observando a equidade e as MODALIDADES para as quais se qualificaram, na forma prevista no Edital;

### **8.2. DO CONTRATANTE**

8.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital e seus Anexos:

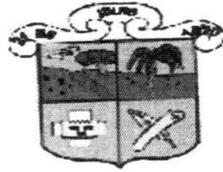
Seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, à qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as instruções baixadas pela CONTRATANTE, sem que isso se constitua em restrição à sua independência profissional;

8.2.1.1 Receber os documentos que lhe forem encaminhados pela Unidade da CONTRATANTE que vier a atender, assinando o protocolo respectivo;

8.2.1.2 Fornecer relatórios mensais, conforme modelo e conteúdo definidos pela CONTRATANTE, devendo, quando solicitado, prestar informes adicionais, comparecendo às instalações da CONTRATANTE sempre que necessário;

8.2.1.3 Digitalizar documentos, acessar e prestar informações diariamente mediante sistema de informática ou banco de dados disponibilizado ou indicado, pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação.

8.2.1.4 Observar, na atuação, os princípios e regras definidos na Lei n. 8.078, de 11.09.90, especialmente os dos artigos 42, caput e parágrafo único, e 52, parágrafo primeiro;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
**CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391**  
**E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)**

8.2.1.5 No exercício do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada todos os tributos, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, inclusive relativos a acidentes de trabalho e por descumprimento das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, prêmios de seguro e outras despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, nelas incluídas reprografias, transporte e hospedagem de seus advogados e prepostos eventualmente deslocados para este fim, digitalização, equipamentos, serviços, demais medidas e insumos necessários para o acompanhamento e prestação de informações do processo judicial, eletrônico ou não, bem como para a transferência e alimentação de dados.

8.2.1.6 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;

8.2.1.7 Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

8.2.1.8 Não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

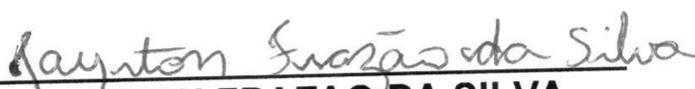
8.2.1.10 Informar de imediato à Unidade da CONTRATANTE originária da demanda a ocorrência de ato processual relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte da CONTRATANTE;

8.2.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMSL, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

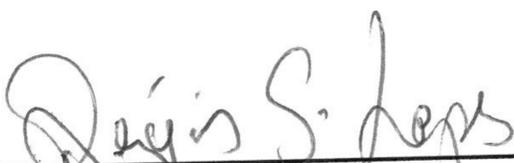
## **9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

9.1. Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência de 10 (dez) meses a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.

Itapecuru-Mirim – MA, 11 de janeiro de 2021.

  
**JAYRTON FRAZÃO DA SILVA**  
Contador

**DE CORDO:**

  
**REGIS SOUZA LOPES**  
Diretor Administrativo e Financeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA  
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391  
E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, sistema contábil e folha de pagamento junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Em razão da necessidade de contratação dos serviços acima especificados para a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, **APROVO** a demanda supra, nos termos art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/1993, e encaminho o feito, para exame e análise da possibilidade de realizar procedimento de contratação direta, já que trata prestação de serviços ao ver do setor demandante e com auxílio do setor de contabilidade que prestou alguns esclarecimentos, como também auxiliou na elaboração do Projeto Básico, é possível essa contratação baseada no procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Certos de contarmos com imediata providência a cerca desta solicitação, ou seja, abertura do processo de contratação, pois faz-se indispensável à prestação dos serviços aqui pretendido, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em ato contínuo, **DETERMINO** que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Compras para a justificativa de preço a fim de comprovar a vantajosidade econômica do procedimento supra;
- b) Ao setor contábil para verificar a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa;
- c) A Comissão Permanente de Licitação para manifestação sobre o procedimento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**  
**CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391**  
**E-mail: [camara.itapecuru@gmail.com](mailto:camara.itapecuru@gmail.com)**

- d) A Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico quanto ao processo em epígrafe;
- e) ao Ordenador de Despesas em prol de decidir sobre a ratificação e formalização do instrumento contratual;
- f) à CPL para providências.

Itapecuru Mirim/MA, 17 de Fevereiro de 2021.

---

**CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**  
Presidente da Câmara de Itapecuru-Mirim – MA